



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO DE CÂMPUS
GESTÃO 2014-2016
ATA Nº 02/2015

1 Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e quinze, às quatorze horas e seis minutos, na
2 Sala de Convenções do nono andar do prédio sede do Câmpus Porto Alegre do Instituto
3 Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – sito a Rua Coronel Vicente,
4 nº 281, no bairro Centro Histórico desta capital, foi realizada a oitava reunião extraordinária do
5 Conselho deste Câmpus do ano de 2014, cuja pauta compreendeu, conforme convocação
6 02/2015 expedida pelo Presidente deste Conselho: **1. Prorrogação do afastamento da Profa.**
7 **Carolina Gheller Miguens; 2. Edital de Benefícios de Assistência Estudantil 2015/1; 3.**
8 **Autorização de participação de servidores do IFRS – Campus Porto Alegre no Programa**
9 **Integrado de Gestão Escolar, em parceria com a FAURGS e PMV.** Iniciou-se a reunião em
10 primeira chamada às quatorze horas e seis minutos com a presença do Presidente em exercício
11 do Conselho, Cláudio Vinícius Farias, da secretária Daniela Soares Rodrigues e dos
12 conselheiros Tales Schmitt Samuel, Charles Florczak Almeida, Marcelo Augusto Rauh Schmitt,
13 Rafael Dutra Soares, Sergio Alexandre Korndorfer, Guilherme Dornelas Camara, Fabiana Grala
14 Centeno, Ricardo Athaide Mitidieri, Celson Roberto Canto Silva, André Rosa Martins, Douglas
15 Neves Ricalde, Henrique Leonardi de Oliveira, Lodair Loss Badaraco, Renato Avellar de
16 Albuquerque, Carlos Schmidt. Inicia-se a reunião com o presidente apresentando a pauta,
17 conforme convocação 02/2015: **1. Prorrogação do afastamento da professora Carolina**
18 **Gheller Miguens; 2. Edital de benefício de Assistência Estudantil; 3. Autorização de**
19 **participação de servidores do IFRS – Campus Porto Alegre** . O presidente em exercício
20 pediu inversão da pauta, passando o terceiro item para o primeiro, em razão de compromissos
21 da Diretora de Extensão, Cibele Schwanke. O presidente solicitou a Diretora Cibele que fizesse
22 relato sobre a análise do tema, sendo que o tema foi debatido em reunião da CGAE. A Diretora
23 Cibele relatou que o projeto foi analisado pela CGAE, na reunião do dia 12 e a proposta foi
24 recomendada com algumas sugestões de adequações. A pedido dos conselheiros, fez leitura
25 do parecer da CGAE sobre o projeto. Informou que, quando as modificações apontadas, em



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

26 projetos, são feitas, o mesmo pode ser aprovado *Ad referendum*, pela Presidência, sem
27 necessidade de reunião extraordinária. E o projeto já retornou, com as adequações efetuadas e,
28 portanto foi recomendada a aprovação. Colocou-se a disposição para esclarecer dúvidas, caso
29 haja. O coordenador do projeto César, falou sobre o projeto e as adequações que foram
30 solicitadas. Ilustrou que no projeto consta um associado, o qual teria sido previsto um valor de
31 R\$ 62.760,00 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta reais). Percebeu, analisando o
32 projeto, que o referido valor prevê a contratação de bolsistas, conforme necessidade, previsto
33 no item 1.6 do projeto. Esclareceu que se este valor não for utilizado, retornará para a prefeitura
34 de Viamão. Informou que provavelmente deverão ser contratados mais bolsistas e que trabalha
35 com o quantitativo “máximo” que é para garantir que vai conseguir trabalhar (reserva técnica).
36 Esclareceu que quando feito desta forma, fica mais fácil de alterar dados dentro do sistema
37 SIGProj (Sistema de Informação e Gestão de Projetos). O presidente em exercício Cláudio
38 destacou que hoje será tratado somente da liberação destes seis servidores na atuação do
39 projeto. Destacou também que há um parecer da CLN que será votado e após, a liberação ou
40 não dos referidos servidores. O conselheiro André perguntou se houve inclusão ou modificação
41 de algum servidor do IFRS no projeto. A Diretora Cibele esclareceu que somente o status do
42 servidor Alex Adair Vargas Cardoso que modificou. O presidente em exercício liberou a
43 Diretora, em razão da sua agenda. O conselheiro André fez leitura do parecer da CLN. Após,
44 relatou que a Comissão é do entendimento que, como este é o primeiro projeto vinculado a
45 fundações de apoio, seria necessário estabelecer um regramento para estes colegas e para os
46 demais, que por ventura possa haver em ocasiões vindouras. O presidente em exercício
47 Cláudio, abriu espaço para inscrições, salientando que o tempo é de cinco minutos. O
48 presidente foi o primeiro a falar e narrou que após receber o parecer da Comissão, procurou o
49 Dr. Armando Pitrez, ex-Procurador Geral da República e há vinte e cinco anos Procurador
50 Federal da UFRGS, qualificado como renomado e reconhecido especialista. Prosseguiu
51 comunicando que, por força maior, o referido doutor não pôde participar da reunião, tendo
52 enviado, entretanto, um e-mail se colocando a disposição, inclusive para eventuais
53 esclarecimentos que se fizerem necessários e partilhando sua acerca do tema. Salientou
54 alguns pontos desta avaliação, como seguem: A. Existe previsão legal para detentor de cargo
55 de direção de 40h (dedicação integral) e é permitida legalmente a participação em projetos junto



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

56 a fundações. B. A exigência legal do detentor de cargo de direção, foi esclarecida e é
57 especificada no documento que há uma distinção entre dedicação integral e dedicação
58 exclusiva, não existindo relação entre estas. C. Existe previsão de legislação aplicável no
59 Instituto que o docente pode receber bolsa de fundação de apoio e este deverá registrar sua
60 carga horária e, destaque-se, fora da sua carga horária de trabalho. No que concerne ao voto
61 da Comissão, disse ver alguns problemas. A primeira questão se refere aos itens 1,2 e 3, que
62 ferem o art. 7º, parágrafo 1º da resolução do CONSUP 19/2015, pois a 96 e a 69 foram
63 modificadas e se transformaram na 19 e 06 de 2015, que estão inclusive publicadas na página
64 do CONSUP. Fez a leitura do art. 7º *“Aos servidores, o registro de carga horária referente às*
65 *ações previstas no Art. 4º, quando remuneradas, deverá ser realizado fora de sua carga horária*
66 *de trabalho e não poderá prejudicar o cumprimento de suas atribuições funcionais. §1º*
67 *Professores em regime de Dedicação Exclusiva (DE) poderão participar em até oito horas*
68 *semanais remuneradas na média do semestre, desde que não implique prejuízos as suas*
69 *demais atribuições, seja em assunto de sua especialidade e devem ser contabilizadas entre as*
70 *atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão, como horas adicionais no plano de*
71 *trabalho”*.Salientou que concorda que o conselho tenha que regular, porém que não acredita
72 que seja no voto e sim em uma resolução, desde que esta não fira uma resolução do Conselho
73 Superior. Mencionou o art. 11 da resolução 06/2015 do CONSUP e retomou o artigo segundo
74 do voto do parecer da CLN *“que poderão participar em até 8 horas...”*. Resumiu que se este
75 parecer for votado assim como está, vai se estar regulando que o Diretor de TI César e os seus
76 colegas possam trabalhar dez horas fora do horário do trabalho, dez horas por semana, que ele
77 vai trabalhar uma hora, fora do seu horário de expediente por dia. Sobre o item 4, a seu ver não
78 deve estar no voto, uma vez que está previsto no art. 16, parágrafo primeiro, na resolução do
79 CONSUP. Questionou por que estamos regulando se já foi feito pelo CONSUP. O item 5 está
80 prevendo revogação da citada liberação, caso haja indício de descumprimento da jornada de
81 trabalho. Enfatizou que aqui estaria se jogando na latrina, toda base do direito constitucional,
82 dado que está se penalizando pelo indício, sem proporcionar resposta, a defesa, tampouco
83 instrução de processo. O artigo 6 é óbvio. No item 1 das solicitações, que os proponentes do
84 presente processo refaçam o projeto, já foi esclarecido que foi feito, embora o mesmo fira o
85 artigo 7 da resolução 19/2015 do CONSUP, que não fala da questão das 10 horas para algo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

86 que não está previsto na resolução. O item 2 *“Que após a revisão do projeto, o presidente do*
87 *CONCAMP seja autorizado a aprovar ad referendum as adequações realizadas...”* – isto fere o
88 artigo 16 parágrafo 2º da resolução 19/2015 do CONSUP, argüiu o presidente em exercício
89 Cláudio. Prosseguiu explicando que cabe ao CONSUP emitir autorização, que não cabe ao
90 CONCAMP, não compete ao presidente deste Conselho avaliar se o projeto foi aprovado e se
91 está adequado. Isto cabe ao CONSUP e este projeto já teve aprovação, com a ressalva que
92 deveria passar pela CGAE, que pela palavra da sua presidente, disse que aprovou o projeto.
93 Acerca da recomendação, não há entendimento da gestão deste câmpus que haja conflito de
94 interesses, por todos os motivos elencados, inclusive no próprio parecer. Acrescentou ainda, o
95 presidente, não saber porque que este ponto consta ali, se na ata da reunião da CLN consta
96 que o presidente da referida comissão irá fazer a consulta à Comissão de Ética da Presidência
97 da República. Questionou o porquê o professor arrolado deve fazer esta consulta se a mesma
98 já será feita pelo presidente do CNL. Se for feita a consulta, que deixem explícito um dos cinco
99 itens ali mencionado, que configurem conflito de interesses. Por não entender que nenhum
100 desses itens se configura neste caso é que há o entendimento que não há conflito de
101 interesses. E por fim, o item 2 já está previsto que é o art. 18 da resolução 06/2015. Não existe
102 relação entre hora trabalhada e bolsa. Pode trabalhar uma (01) hora e receber uma (01) bolsa
103 ou dez horas e uma (01) bolsa. Resumiu dizendo que por isso pensa que *“seja registrada de*
104 *forma explícita a relação entre as horas a serem trabalhadas e a remuneração a ser percebida*
105 *por cada servidor integrante do projeto...”* não existe esta relação. O presidente abriu espaço
106 para questionamentos e o conselheiro Ricardo Mitidieri perguntou se o professor Sangoi, que
107 acumulando a sua carga horária regular junto com as horas previstas no projeto, 1. se ele
108 chegaria a admirável carga horária de setenta e cinco (75) horas semanais. 2. se foi verificado
109 se por acaso ele não participa de outros projetos remunerados também, que não constem os
110 valores no portal da transparência. 3. Se não tem ainda outras horas adicionais, tornando-se
111 ainda mais fantástica esta carga horária. Antes de o presidente responder, fez ainda outras
112 observações contrastando com a *“defesa legalista”* do projeto, que fez o presidente. Disse que
113 tem uma percepção, que este projeto de extensão, que implica em somas razoáveis, em um
114 contexto maior, implica em carga horária e remuneração extra, gera certa tentação, pois isto vai
115 mexer com o espírito das pessoas. Questionou o porquê que as pessoas iriam se dedicar ao



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

116 trabalho, às atividades básicas, suas tarefas previstas, se elas podem ter ganhos tão grandes
117 com outras coisas. Que parece que cada vez há mais estímulo para as pessoas ficarem fora
118 das suas atividades principais. Disse que há possibilidades destas pessoas até de dobrarem
119 seus rendimentos anuais. Disse que embora tudo esteja dentro da legalidade, considera um
120 absurdo e acha que tem uma sombra de imoralidade. Com estes valores, quem então não
121 gostaria de fazer um “projétiho” e ganhar dinheiro e cada vez encolher as suas atividades
122 principais. O conselheiro André respondeu à sua pergunta, que a comissão de legislação e
123 normas não tem conhecimento de outros projetos ou atividades de nenhum dos servidores
124 envolvidos no projeto. Mas a FAURGS regula isso, por seus meios, seus controles, para
125 garantir que o mesmo servidor não ganhe duas bolsas. O conselheiro Douglas complementou
126 dizendo que foi solicitado o plano de trabalho do professor que consta como vice-coordenador
127 deste projeto, que é o Diretor-Geral deste campus, e ele recebe uma bolsa PARFOR, vinculado
128 ao curso de Pedagogia e consta dentro da sua carga horária de trabalho, suas 40h e que
129 conforme **resolução do CONSUP** . Em relação à aprovação do CONSUP, questionou à
130 secretária e à presidência daquele Conselho, pois houve uma grande hesitação naquele dia da
131 aprovação do projeto. Obteve a seguinte resposta: “O Plenário autorizou a presidente do
132 CONSUP a aprovar o projeto, via resolução AD referendado, assim que o mesmo passar por
133 todas as aprovações necessárias anteriores ao CONSUP, aprovação da CGAE e CONCAMP e
134 outras instâncias pertinentes se for o caso”.Então não tem autorização definitiva do CONSUP,
135 em relação a este projeto. Mencionou, sobre o possível conflito de interesses, a lei
136 12.813/2013, art. 5, citada no parecer. Então, na sua leitura há conflito de interesses entre a
137 participação do Diretor Geral deste câmpus, num projeto que está sendo avaliado por um ente
138 público. Esta sua leitura tem base na solicitação de regime de urgência na pauta do CONSUP,
139 teria sido omitida no plano de trabalho, na reunião do dia 03 de março deste ano, que foi
140 entregue a presidência daquele Conselho, pelo professor Paulo Roberto Sangoi, que assinou
141 como Diretor Geral do IFRS - Câmpus Porto Alegre. Acrescentou que para que a pauta fosse
142 incluída eram necessárias assinaturas de cinco conselheiros, tendo assinado o professor
143 Eduardo Predebon, Diretor Geral do Câmpus Erechim; professor Roberto Saouaya, Diretor
144 Geral do Câmpus Osório; professora Márcia Moraes, representante docente do Câmpus Porto
145 Alegre; Douglas Neves Ricalde, representante técnico-administrativo do Campus Porto Alegre e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

146 o Próprio professor Paulo Roberto Sangoi, Diretor Geral do Câmpus Porto Alegre, que assinou
147 duas vezes (o pedido de entrada de pauta e a justificativa do projeto). Voltando ao parecer,
148 solicitou duas inclusões na parte final, onde há as recomendações da CLN. O item 1, que trata
149 da consulta do vice-coordenador, porque assim determina a lei 12.813/2013, que trata do
150 conflito de interesses, que o servidor arrolado, que ele próprio faça esta consulta, para que não
151 se torne algo pessoal para que não se apresente á comunidade acadêmica que se está
152 exigindo esta consulta por tratar-se do professor Paulo Roberto Sangoi. A sua sugestão é de
153 que se acrescente uma outra recomendação na seguinte senda: "... que o presidente do
154 Conselho de Câmpus encaminhe consulta sobre eventual conflito de interesses sobre a
155 participação de diretores gerais de câmpus, seja ele qual for, por este fazer parte da alta
156 administração do IFRS, nos termos da lei 12.813/2013, sem prejuízos ao andamento do
157 projeto".E uma segunda recomendação "Questionamento ao CONSUP sobre aplicação do
158 parágrafo segundo, art. 11 da Resolução do CONSUP 69/2014, quanto a liberar para atividades
159 remuneradas em" assunto de sua especialidade ", para docentes de 40 horas ou de 20 horas".
160 O conselheiro Marcelo manifestou-se no sentido que o parecer como está, está aprovando o
161 projeto. O parecer como está não diz que há conflito de interesses e nem exige que seja feita a
162 consulta, faz só uma recomendação. Ao contrário do conselheiro Ricardo, disse que projetos
163 desse tipo são muito interessantes, ainda que muitos conselheiros pensem diferente. No
164 entanto, este projeto suscitou uma discussão grande na escola, e não só da comissão, e nesse
165 caso, o que "abunda" não é em demasia. Evidente que não pode ser feito nada dentro do
166 projeto, que descumpra as resoluções do CONSUP. Mas neste caso, a comissão achou que
167 explicitar isso era mostrar para a comunidade que eles estão tratando o assunto com seriedade,
168 que o conselho não vai simplesmente olhar e aprovar. E citar estas questões na aprovação do
169 trabalho dos servidores, é deixar claro isso. A intenção não é duvidar de que os servidores irão
170 descumprir e sim explicitar no parecer para que toda a comunidade saiba que existem normas
171 importantes no Instituto. Quanto aos apontamentos expostos pelo presidente em exercício
172 Cláudio, afirmou que o mesmo está correto. Falou sobre os itens 1,2 e 3 e o segundo está na
173 resolução que um DE só pode trabalhar 8 horas, mas o 1 e o 3 avançam. A idéia da comissão
174 era dizer em que condições vão liberar os servidores, e dizer já, neste momento. O raciocínio
175 utilizado foi de que o servidor faz as suas 8 horas, trabalha mais 2 horas por dia nos cinco dias



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

176 da semana. Desta maneira chegou-se ao numero de dez horas por dia. Disse ainda que sobre a
177 jornada de trabalho, que sim, que precisam atentar nisso, que o servidor possa trabalhar mais
178 seis horas por dia, talvez ele tenha que trabalhar seis horas diárias para obter o resultado no
179 projeto e isso vai trazer um transtorno para o servidor. Talvez dez horas por dia não seja o
180 ideal, talvez seja a hora de discutir e estabelecer o máximo. Prosseguiu explanando sobre o
181 item 5. Disse que a seu ver entende a discordância do presidente em relação ao termo “indícios
182 de irregularidade”. Afirmou que podem trocar por “quando houver prejuízos as suas atividades”.
183 Finalizando, sobre as recomendações do parecer, relatou que houve muitas discussões sobre o
184 “conflito de interesses”. O que gostaria de deixar claro é que no voto, não colocou que há
185 conflito de interesses. A comissão, prevendo várias gestões, achou por bem deixar definido
186 sobre os papeis dos diretores em projetos. Disse que a intenção é aprovar, que podem discutir
187 as horas, e a idéia de repetir algumas coisas na legislação do IFRS é tornar mais claro, que é
188 sério e que seguem essas recomendações. O presidente Cláudio, disse respeitar o
189 posicionamento de todos e desafia qualquer um, presente a dizer que isto não ocorreu. No
190 entanto, disse, especificamente ao professor Ricardo, respeitando o seu posicionamento,
191 “projecinho” e “duvidar da moralidade” mesmo tendo reconhecido estar tudo dentro da
192 legalidade... Este projeto é modelo de todos, no Brasil inteiro. A UFRGS faz e opera projetos
193 dentro da legalidade e em nenhum momento ninguém questiona a moralidade destes projetos.
194 Este projeto vai atender 50.000 pessoas. Recomenda que temos que utilizar com cuidado
195 determinados termos, pois os nossos colegas, servidores da informática, estão envolvidos no
196 “projecinho”. Segundo, em relação ao conflito de interesses, relatou que este foi um dos
197 questionamentos feito ao Dr. Pitrez, eis que o mesmo respondeu: “Em relação ao conflito de
198 interesses é totalmente incabível, eis que a própria lei autoriza expressamente prevê a
199 participação de ocupantes de cargos de confiança nos projetos de fundação com pagamento de
200 bolsa, descaracterizando o conflito em razão da NATUREZA das atividades a ser desenvolvidas
201 pelo ocupante do cargo, a não ser que haja concretamente alguma situação que esteja incluída
202 naquelas elencadas pela lei ou pelos órgãos fiscalizadores: *Manter relações de negócio com
203 pessoas que tenha interesses para beneficiar-se de decisões do agente público. *Atividade
204 incompatível com as atribuições do cargo (não é o caso, deve ser demonstrado o prejuízo).
205 *Usar informações privilegiadas em razão do cargo e que não sejam passíveis do conhecimento



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

206 público. *Possa transmitir à opinião pública dúvida a respeito da integridade, moralidade,
207 clareza de posições e decoro da autoridade. (Não é o caso e não pode um parecerista querer
208 induzir essas dúvidas). Caso seja alegado este motivo, deve ser votado pelo conselho se existe
209 essa dúvida".Esta é a consulta, a um colega que considera ao qual reputa extrema competência
210 técnica. Disse concordar com os itens 1 e 3 ferem o artigo da resolução do CONSUP, não
211 deveriam estar ali, agora. Acha que pode fazer o regramento, caso o Conselho ache
212 interessante, mas que se faça em tempo oportuno e não neste caso específico, no voto. O item
213 5, concorda com o conselheiro Marcelo, ser uma questão de redação e julga ser necessária a
214 correção disso. O item 2 das recomendações: "Que após a revisão do projeto, o presidente do
215 CONCAMP seja autorizado a aprovar ad referendum as adequações realizadas...". Esta não é
216 atribuição do presidente do Conselho e sim da CGAE. A liberação ok, mas as adequações, não.
217 Informou que a Direção não vai defender esta consulta por dois motivos: 1. Narrou que ligou
218 para Patrícia, que é secretária da Comissão de Ética da Presidência da República e fez o
219 questionamento, se poderia formalizar consulta sobre um ato de Diretor geral de Câmpus do
220 IFRS, o que a mesma respondeu não ser possível, pois a Comissão de Ética associa Diretor de
221 Câmpus com Diretor de Departamento. A secretária teria informado ainda que se fosse feita
222 esta consulta a mesma irá retornar, pois eles entendem que somente Reitores e Pró-Reitores
223 que fazem parte da alçada deles para eventuais consultas. 2. Para fazer consulta, deve-se
224 explicitar qual é a dúvida. O presidente diz não conseguir identificar, neste caso, principalmente
225 no qual o conselheiro Douglas se refere, qual é a dúvida. Este é um projeto entre dois entes
226 públicos, o IFRS e a Prefeitura Municipal de Viamão. A FAURGS é apenas o gestor financeiro e
227 administrativo. Se ao final do projeto houver sobra de recursos, os mesmos devem retornar aos
228 cofres públicos. A lei autoriza que instituições federais de ensino superior possam contratar
229 fundações de apoio para fazer esta relação e o IFRS aprovou no CONSUP que a fundação que
230 fará isso é a FAURGS. Então não há conflito de interesses. Salientou ainda que não se trata de
231 prestação de serviços, trata-se de um projeto. O conselheiro Sérgio pronunciou-se na seguinte
232 senda: 1. Sobre a atividade fora da instituição deixa claro que o conselho não tem nenhum
233 poder de regulamentar a quantidade de horas que o servidor irá trabalhar fora do IFRS. Isto é
234 uma questão pessoal do servidor. 2. Pode haver de dois tipos, sendo um do tipo remunerado e
235 o outro, não remunerado. Se o projeto é remunerado, o trabalho será desenvolvido fora do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

236 horário de trabalho do servidor. Isto quer dizer que a pessoa cumpre a sua carga horária dentro
237 da Instituição e fora do seu horário, trabalho no projeto. Disse não ter entendido sobre as
238 especificações de horários no parecer do CLN. Pensa que isto não está bem claro, pois se o
239 período especificado de dez horas, por exemplo, refere-se ao período da jornada de trabalho,
240 está errado, posto que se é remunerado, o servidor deverá fazer fora do seu horário de
241 trabalho. E se for fora da jornada, aí estará se regulamentando a quantidade de horas que o
242 indivíduo irá trabalhar fora daqui e isto o Conselho não tem competência para definir. Pode-se
243 definir horário dentro deste projeto específico. Deixou claro não estar de acordo com isso.
244 Questionou qual é o problema real, qual é a divergência que ali se estabeleceu. Disse que está
245 claro o que está acontecendo, que apesar de todos os “rodeios” que se trata da carga horária
246 do professor Sangoi e em um determinado mês. Então que as coisas sejam objetivas que se
247 aponte ao referido professor esta observação para que ele se adeque. Esta é a sugestão do
248 conselheiro, para que o projeto seja adequado, colocando carga horária condizente que deixe o
249 projeto andar. Comentou também que as atividades de docente abrangem atividades de ensino,
250 pesquisa e extensão. E a UFRGS é o que é, muito em razão das atividades de pesquisa que
251 desenvolve. E tem vários professores que ficam lá somente em atividades de pesquisa e
252 ninguém entra no mérito se é correto ou errado. Por outro lado, se este professor está trazendo
253 este projeto... Este tipo de atividade de pesquisa e extensão é extremamente benéfico para a
254 Instituição, pois além de divulgar o nome do Instituto ainda trazem recursos para a mesma.
255 Acha que o fato das pessoas serem remuneradas por isso não vê problema, pois ninguém
256 trabalha de graça. Se a pessoa consegue levar isso, não há problemas. Disse achar isto muito
257 positivo, até. Reiterou que este projeto já poderia estar andando e que se o que trava o
258 mesmo é a observação já referida anteriormente sobre a carga horária do professor Sangoi,
259 que se estabeleça um diálogo para se encontrar uma solução, pois as coisas que constam no
260 parecer conduzem a este raciocínio. Disse que se o Conselho se opõe à remuneração para
261 projetos de extensão, então acaba-se tudo ali, pois as pessoas não querem fazer um projeto
262 sem ter remuneração para isso. Disse achar que o valor do projeto não é alto, pois envolve
263 custo de programador, para que ele permaneça no projeto. O conselheiro André respondeu às
264 questões apontadas pelo conselheiro Sérgio: 1. carga horária que se [inaudível] não é do
265 professor Sangoi. O César não pode dar aula na PUC fora do seu horário de trabalho, pois é



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

266 submetido a regime de dedicação integral por ser diretor de TI, exemplificou. Pode, porém
267 participar deste projeto. Falou que o que está sendo decidido no Conselho não é o valor,
268 seiscentos mil ou um milhão (...), isto é algo que o CONSUP discute. O que o Conselho de
269 Campus quer deliberar é a autorização ou não dos servidores e o voto de da CLN é para
270 autorizar os servidores. A legislação diz que são as instituições de ensino que irão regulamentar
271 os limites e as condições previstas para tal. O que se está discutindo é isso. Há uma norma do
272 CONSUP limitando em oito horas para professor DE. Oito horas além do seu regime de
273 trabalho. Esta é a norma do CONSUP. Existem outras instituições federais de ensino que tem
274 outras normas, a UFGRS, por exemplo, limita em dez horas. O que se propõe é que este limite
275 seja para o somatório de atividades. Que se o mesmo servidor tiver um projeto vinculado a uma
276 instituição de apoio e concomitantemente tiver outro vinculada à instituição de apoio distinta, ele
277 possa ser liberado e aquele tempo está no regulamento. Afirmou que o Conselho pode definir
278 sim, um limite, para professor DE, professor de vinte e quarenta horas. Citou a lei 12.863/2013,
279 que diz: *“As IFES e demais ICTs contratantes poderão autorizar, de acordo com as normas*
280 *aprovadas pelo órgão de direção superior competente e limites e condições previstos em*
281 *regulamento, a participação de seus servidores (...)*” Então tem lei, sim, manifestou o
282 conselheiro. Querem dizer com a proposta apresentada, que conforme a Comissão de
283 Legislação e Normas, um professor DE tenha tantos projetos quantos tiver para atividades
284 externas, vai ser liberado 8 horas semanais fora da sua carga horária de trabalho, e assim com
285 professor quarenta horas (40h) ou Técnico Administrativo será liberado dez horas (10h) e
286 professor vinte horas (20h), 30 horas semanais. É o que está no parecer. O conselheiro Marcelo
287 solicitou fazer um esclarecimento, que não está se determinando o que o servidor faria fora da
288 sua jornada de trabalho, pois se trata de um projeto do Instituto. Acrescentou ainda não ver
289 problema algum se o César decidir dar aula na PUC. Este projeto, porém é para o Instituto,
290 existe esta relação. Pediu para deixar claro que é por esta razão que se pode regulamentar. O
291 professor André prosseguiu. 2. Avaliação de eventual conflito de interesses. O voto não
292 recomenda que o servidor arrolado como vice-coordenador procure a Comissão de Ética da
293 Presidência da República. O voto diz que nos termos da lei, recomenda que se faça a avaliação
294 prévia. Se não é a Comissão de Ética da Presidência da República, então é a Controladoria
295 Geral da União. Alguma dessas duas entidades deve ser consultada, caso o servidor entenda



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

296 que deva fazê-lo. Isto é do livre-arbítrio do servidor. Isto não é uma condição “vinculante” a
297 liberação do projeto. A comissão disse que existe risco de que isso adiante possa configurar
298 conflito de interesses. Pediu para que fique claro, que isto seria um mecanismo de prevenção.
299 Uma das penas para a 12.813/2013 é a pena de demissão, falou. Sobre isso ele pode falar com
300 propriedade, já que responde ainda a um processo administrativo disciplinar, tendo a comissão
301 de PAD sugerido a pena de demissão. Acrescentou que por não querer ver o colega Paulo
302 Roberto em situação semelhante (referindo-se ao Diretor geral do Câmpus Porto Alegre), é por
303 isso que foi feito o parecer daquela maneira. Reiterou importante manter o conteúdo do
304 relatório, pois o mesmo estabelece um regramento, que submeta a todos. Do contrário, pode
305 haver situações em que o servidor poderá ter carga horária amplificada em outros projetos, de
306 maneira tal que a mesma pode vir a não caber no período da semana, ainda que não dormisse.
307 O conselheiro Celson disse achar muito salutar o debate, principalmente por haver posições tão
308 diversas. Disse achar que existe uma preocupação, colocada pelo conselheiro Ricardo, de que
309 se faça de uma forma responsável. Ficou claro na fala do referido conselheiro, de que não se
310 abra “uma caixa de Pandora”, no sentido de que sem nenhum tipo de normas, as pessoas
311 fiquem tentadas a auferir maiores rendimentos. Por outro lado, disse entender o ponto de vista
312 do conselheiro Sérgio, que não se pode obstruir este avanço. Disse achar o parecer neste
313 sentido muito bom e muito claro na sua intenção, que não seria focar em alguém. Também não
314 seria a intenção de barrar, pois o mesmo está autorizando a liberação dos servidores. A
315 intenção é clara, está se tentando dar este passo de forma responsável. Disse entender que há
316 indícios que para que fiquem preocupados. O próprio SIGPROJ não está preparado, colocado
317 pela Diretora Cibele. A forma com que foi colocado não possibilita deixar claro o que é o projeto
318 em muitos aspectos. Disse que se for analisado o valor previsto para pesquisadores, R\$
319 627.600,00 e se considerar que a maior bolsa paga seria de, aproximadamente, R\$ 3.700,00,
320 ultrapassa em nove meses, e compreenderia o total de dezoito pesquisadores, e no projeto
321 constam só cinco. Quer dizer, é obvio que surgem dúvidas. Outra questão: isso de não importar
322 o que é feito fora. É claro que importa. Este é um projeto do IF, que vai estar registrado horário
323 na DGP e no SIGPROJ, que registra atividade de extensão dentro da Instituição. O PRONATEC
324 também estipula uma carga horária de trabalho a ser feita fora do horário de trabalho. O
325 legislador quando limita a carga horária do professor, é neste espírito, que não vá atrapalhar



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

326 suas atividades normais. Disse considerar um avanço positivo. Disse considerar este momento
327 o mais oportuno possível e que a intenção é que o conteúdo do parecer vire uma resolução,
328 não só a autorização para este caso. Disse que não viu ninguém defender que estes valores
329 colocados estão ruins ou “fora da casinha”. Na sua opinião o parecer aprova, coloca algumas
330 regulamentações que são boas. Sobre o conflito de interesses, nem perderia tempo, pois se
331 trata de uma recomendação. Argumentou que isso poderia estar no primeiro item, mas não
332 está, pois é uma recomendação. Acrescentou que talvez pudesse haver alguns pequenos
333 ajustes, mas fora isso, aprovaria o parecer como está. O conselheiro Henrique disse já ter sido
334 contemplado nas falas anteriores, dos conselheiros André, Marcelo, Douglas e Celson. Narrou o
335 processo de produção do parecer. Disse terem se reunido duas vezes e que foi feito em grupo.
336 Foi um parecer muito bem avaliado, buscaram todas as regulamentações que havia sobre o
337 tema, que pudessem tratar sobre o tema, no CONSUP e fora do âmbito do IFRS e neste
338 sentido defende o parecer da sua comissão, embora o mesmo possa ser contestado em
339 aspectos semânticos, como foi falado pelo professor Cláudio, os itens 1,2 e 3, ou quando diz no
340 IFRS, substituir no “âmbito do IFRS – POA”. Outra questão: alegou que só é possível
341 regulamentar agora, já que está se liberando os servidores com estas condições. Então não dá
342 para sair hoje daqui sem ter esta definição, pois caso haja outras situações e seja feita uma
343 liberação diferente, os servidores serão tratados de forma desigual. Então acha que deve
344 aproveitar agora, pois fica já definido para os casos posteriores. Quanto à importância de
345 regulamentar a carga máxima de trabalho ele se coloca na posição dos colegas. Relatou que foi
346 bolsista do PRONATEC e que trabalhou “número x” de carga horária semanal. Refletiu se no
347 momento em que tivesse se inscrito, se tivesse escrito na designação que ele teria que
348 trabalhar 40h/semanais. Como eles iriam fazer... Chegaria mais tarde ou mais cedo... Acha
349 interessante regulamentar isso para que o servidor não seja prejudicado na sua qualidade de
350 vida, sem que afete o seu trabalho no âmbito do IFRS. Não estão impedindo o trabalho nestes
351 projetos, somente regulando para que o servidor não seja lesado, para que ele contribua de
352 forma positiva. Pede que seja encaminhada a aprovação, se necessário com algumas
353 adequações semânticas no relatório. Quanto às solicitações e recomendações não vê porque
354 alterar o conteúdo. Talvez no item dois, poderiam deixar mais claro no texto e dizer que a
355 liberação será aprovada “ad referendum” pelo presidente, com as adequações realizadas no



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

356 projeto, de forma a alterar a redação e não no conteúdo da solicitação. O conselheiro Douglas
357 pronunciou-se conforme segue: quanto ao valor percebido pelos servidores arrolados no
358 projeto, já que em relação à carga horária ficou claro. Mencionou a resolução 69/2014 do
359 CONSUP, artigo 13: “O valor mensal percebido pelo servidor docente ou técnico administrativo
360 a título de bolsa, não poderá, em qualquer hipótese, exceder o valor das bolsas fixadas na
361 Tabela de Valores de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora concedido pelo
362 CNPq”. Concluiu então que há um limite em bolsa. Sobre poder trabalhar horas, fora da
363 Instituição, o regime jurídico único dos servidores, a lei 8.112/1990 traz informação pertinente,
364 que pode ser usada analogicamente, sobre a possibilidade de ocupar dois cargos públicos
365 desde que não haja conflito de carga horária trabalhada nos dois locais diferentes e que não
366 traga prejuízo no serviço executado pelo servidor em ambas instituições. Manifestou a sua
367 preocupação, em termos uma equipe de TI “enxuta”, poucos servidores para exercer tarefas no
368 campus Porto Alegre no que concerne a redes e telefonia, serviços de TI, divulgação de
369 informações no site, programação, etc. Questionou se estes servidores forem liberados em
370 quantidade excessiva de carga horária, mesmo que fora do seu horário de trabalho, será que
371 isso não trará danos ao bom andamento do serviço na Instituição. Faz hoje, quase um ano que
372 foi aprovado um programa para o uso do NAAC e isso até hoje não foi feito e nem nunca foi dito
373 o porquê disso, o que imediatamente o Diretor de TI contestou, dizendo que sim, que já foi
374 esclarecida a razão disso nunca ter sido feito, que era conselheiro quando o fez e inclusive na
375 semana passada (reunião anterior) foi respondido para a conselheira Fabiana Centeno que
376 falou sobre este tema. O conselheiro Douglas reiterou que não, que não ficou claro e ainda
377 pediu para que o Plenário escutasse a coordenadora do NAAC sobre esta questão. Para
378 finalizar, arrematou reafirmando a dúvida exposta antes, sobre até que ponto isso poderá afetar
379 o trabalho realizado dentro desta Instituição, seja servidor técnico administrativo ou docente.
380 Reforçou a idéia de que isto deve ser regulamentado, que estão utilizando uma analogia ao
381 professor em regime de DE, prevista em regulamento do CONSUP e que está sendo regrado o
382 que está na brecha da lei, e que é fundamental que isto seja feito para garantir o bom
383 funcionamento do campus e que as tarefas sejam feitas com a qualidade esperada e que o
384 servidor mantenha a qualidade de vida do servidor. O conselheiro Carlos Schmidt se manifestou
385 também sobre o tema: como ele está representando o ANDES, do qual participa desde sua



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

386 fundação, ocasião da constituinte fizeram um grande esforço na formatação da parte
387 correspondente à universidade e uma das grandes conquistas é a questão da
388 “indissociabilidade” do ensino, pesquisa e extensão. Isso ocorre pela sinergia que existe nestes
389 três elementos. As pessoas quando estão pesquisando, elas estão se “autoformando”,
390 formando bolsistas, ajudando colegas no processo, e podendo reproduzir isso nas atividades
391 docentes do cotidiano. Estas coisas também têm vinculação ao bom senso, pois o “ócio criativo”
392 é importante no trabalho do pesquisador, porque é no momento que ele reflete o que irá fazer.
393 Este bom senso recomenda que se faça uma distribuição das atividades. A primeira coisa a se
394 fazer é se dirigir ao empregador para que ele dê a remuneração necessária, justa. O professor
395 relatou que já fez várias vezes, inclusive com tempo limitado. E isto está regulamentado. Não
396 pode ter atividade continuada, para aqueles que têm DE. Disse que temos a responsabilidade
397 de desenvolver nossas atividades dentro do nosso espaço, com qualidade. Sobre os IF's houve
398 uma tentativa de restringir as atividades destas instituições. Aí, defende a posição [inaudível]
399 para que os IF's tivessem plena possibilidade de criar conhecimento, até porque para ter uma
400 boa formação é necessário pesquisar e fazer trabalhos de extensão. Disse que temos esta
401 responsabilidade com a sociedade e com esta história que foi construída pelos colegas
402 também, de dentro e fora dos IFs e proporcionar este espaço prazeroso da pesquisa. O
403 presidente Cláudio anuncia que será o último a falar e que depois pretende passar ao
404 encaminhamento. Destacou que a aqui não é o espaço para discutir se vai ser feito com
405 fundação ou sem esta, que existe uma resolução do CONSUP que define uma fundação de
406 apoio, que é credenciada junto ao MEC e junto ao MCT para ser, destaque-se, a fundação de
407 apoio à pesquisa do IFRS. Está se deliberando sobre a liberação dos servidores para atividades
408 extrajornada de trabalho e sobre este ponto em particular, o Dr. Armando Pitrez fala em seu e-
409 mail: *“Finalmente no que concerne à sugestão de restringir a 10 horas as atividades para*
410 *detentores do regime de 40h e a 30 horas para os detentores do regime de 20h/s é*
411 *absolutamente restritivo em relação à Resolução do CONSUP, e totalmente desprovido de*
412 *argumentação lógica, e não prevê utilização, pois utiliza analogia em relação ao Regime de DE,*
413 *que deve configurar a exclusividade”.* Quando o CONSUP ressalva “exclusivamente a situação
414 de professor DE”, é porque há uma relação de exclusividade somente com este professor. Não
415 existe esta relação com professores de 40,30 e 20 horas, como foi dito antes, que podem



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

416 acumular outras funções. Quem não pode é DE que se restringem somente a 8 horas com
417 atividades de extensão. Por isso aqui não é o espaço do voto o espaço da regulamentação.
418 Está dizendo que será feita uma resolução fática, com relação a este caso. Será analisada a
419 liberação de seis servidores para participação deste projeto. Ao final, será elaborada uma
420 resolução autorizando ou não a liberação. Acrescentou que deverá ser feita ainda outra
421 resolução, a partir de um aprofundamento deste processo, que deverá criar um limitador. Disse
422 concordar com a fala do conselheiro Sérgio, quando ele diz que a redação (do parecer) não
423 está clara. Por fim, acerca da recomendação, é somente uma recomendação. É somente uma
424 recomendação, dado que é função do gestor público conhecer a lei. O servidor público, em
425 especial o gestor público, só pode fazer o que a lei permite. E assim é com o professor Paulo
426 Sangoi. O conselheiro Douglas, juntamente com o conselheiro André, reforça que a consulta
427 seria num sentido preventivo. O presidente arremata questionando sobre se todos os reitores e
428 todos os pró-reitores fariam esta consulta. O CONSUN fazia esta recomendação, contestou o
429 presidente. O conselheiro André disse que quem daria resposta a esta consulta seria a
430 Comissão de Ética da Presidência da República ou a Controladoria Geral da União. A primeira
431 é para casos da alta administração. A secretária, conforme a informação do presidente em
432 exercício do CONCAMP, informou que a comissão de ética não estaria respondendo aos
433 Diretores Gerais de Câmpus, a CGU não se negaria. O presidente esclareceu que a sua
434 proposta seria uma aprovação parcial do parecer da CLN, pois existem os que defendem a
435 aprovação na íntegra e os que defendem a aprovação em partes. Conselheiro Celson ressalta,
436 que a aprovação na íntegra, porém com as devidas alterações semânticas. O conselheiro
437 Sérgio se manifestou dizendo que a carga horária que consta no parecer, deve ser discutida,
438 pois como está, isso irá ser uma regulamentação. O presidente Cláudio propõe retirar do voto o
439 item 1 e 3 por entender que são abusivos, no sentido da estrita leitura da resolução. Também
440 diz que a resolução do CONSUP diz que tem que aprovar, aí diz sim ou não ou então diz em
441 quais condições e o CONSUP delegou isso ao CONCAMP. Em suma, gostaria de separar as
442 discussões, liberar os servidores especificando somente as 8h para servidores DE. O
443 conselheiro Henrique contestou que isto seria liberar os servidores para se dedicar quantas
444 horas os mesmos quiserem e depois o Conselho regulamentaria. O Presidente Cláudio diz que
445 do jeito que está sendo colocado, cria-se o pressuposto que os servidores arrolados fariam 40



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

446 horas semanais, enriqueceriam, inclusive. Outra questão: está se dizendo no parecer que eles
447 deveria apresentar carga horária mensal a DGP e quanto estariam ganhando de bolsa. Isso
448 pode dar problema na DGP. O presidente apresenta a sua proposta que seria: exclusão dos
449 itens 1, 3,4 e 6, que é desnecessário; modifica item 5; das solicitações pede que a 1 seja
450 suspensa e o item 2 na sentença da frase. Os itens da recomendação que faça a própria CLN e
451 não o CONCAMP. O conselheiro Douglas tem dois acréscimos nas recomendações: que a
452 consulta a ser feita pelo o vice-coordenador do projeto seja feita também pelo conselho de
453 campus, sobre eventual conflito de interesses na participação de Diretor Geral de Câmpus, em
454 futuros projetos. Ainda: que se faça uma consulta ao CONSUP em relação à aplicação ou não,
455 da extensão da aplicação do parágrafo 2 do art. 11 da resolução 69/2014 à professores de 40 e
456 20 horas, e não só de DE. E concorda com a retirada do item 5, dos indícios. O presidente
457 Cláudio disse que isso pode ser à parte, esta consulta pode ser feita por este Colegiado. O
458 conselheiro Ricardo propõe que se negue a autorização da liberação dos servidores, “baseando
459 se no fato que legalidade não é igual a realidade, como prova a história” Acrescentou ainda:
460 “Que arrumem outro emprego! Na livre iniciativa!”. O conselheiro André propôs que se
461 mantenha o relatório, em contraposição à proposta da Presidência, adequando ao texto,
462 conforme comentado pelo conselheiro Henrique e fazer a incorporação do que foi dito pelo
463 conselheiro Sérgio, de discutir, em caso de aprovação do relatório, as cargas horárias. A
464 votação deu-se em etapas. O presidente informou que a votação será nominal. Primeiro votou-
465 se quem é contra e quem é a favor da liberação. O conselheiro Ricardo Atháide Mitidieri
466 manifestou seu voto contrário à liberação. Os conselheiros que são favoráveis à liberação se
467 manifestaram: Lodair Loss Badaraco, Henrique Leonardi de Oliveira, André, que pediu para
468 declarar o seu voto (“O conselheiro André votou contrário à rejeição da liberação dos servidores
469 apenas por entender que existe previsão legal para a citada liberação e pelo fato de que não
470 coube ao Conselho de Campus a apreciação do mérito da proposta”), Celson Roberto Canto
471 Silva, Fabiana Grala Centeno Centeno, Carlos Schmidt, Renato Avellar de Albuquerque, Sergio
472 Alexandre Korndorfer, Rafael Soares, Marcelo Augusto Rauh Schmitt Rauh, Charles Florczak
473 Almeida, Tales Schmitt Samuel e o presidente em exercício, Cláudio. O conselheiro Douglas se
474 absteve, o qual pediu declaração de voto: “O conselheiro Douglas Neves Ricalde se absteve
475 por entender que o único servidor arrolado no projeto cuja liberação para participar deste



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

476 deveria ser negada é o docente Paulo Roberto Sangoi, pois, no entendimento do conselheiro, a
477 participação do diretor-geral do Câmpus Porto Alegre como vice-coordenador do projeto citado
478 configura conflito de interesse de acordo com o disposto nos incisos I, II e III do art. 5º da Lei nº
479 12.813/2013, bem como o fato de este docente ter assinado e encaminhado requerimento para
480 que este projeto fosse apreciado em regime de urgência em reunião do CONSUP – órgão no
481 qual é membro nato por ser diretor-geral de câmpus – e participado de decisão deste Conselho
482 Superior no dia 03/03/2015 em matéria na qual era diretamente interessado, sendo que esta
483 informação foi por ele omitida do plenário do CONSUP, configura conduta antiética nos termos
484 da alínea “a” do inciso XV, Seção III, do Decreto nº 1.171/1994. Quanto aos demais servidores
485 arrolados no projeto não vislumbra empecilho para suas liberações, desde que cumpridas as
486 exigências legais para tal atividade.” Após a aprovação da liberação dos servidores, prosseguiu-
487 se a eleição de duas propostas, devendo ser originada a resolução de liberação dos servidores
488 a partir desta escolha. A primeira, correspondendo a da Presidência, já descrita anteriormente e
489 a segunda seria a proposta do conselheiro André, fazendo somente os ajustes semânticos
490 referidos anteriormente e alterando o item 5, substituindo o termo “encontrados indícios de” por
491 “observados”. Salienta-se que caso aprovada esta proposta, prossegue-se o destaque referente
492 a horas de liberação. Os conselheiros que votaram a favor da proposta da Presidência se
493 manifestaram: Odair, Cláudio e Tales Schmitt Samuel . O conselheiro Ricardo Athaide Mitidieri
494 se absteve. Os conselheiros que votaram a favor da proposta do conselheiro André se
495 manifestaram: Henrique Leonardi de Oliveira, Douglas Neves Ricalde, André Rosa Martins,
496 Celson Roberto Canto Silva, Fabiana Centeno, Carlos Schmidt, Renato Avellar de Albuquerque
497 , Sergio Alexandre Korndorfer , Rafael Dutra Soares, Marcelo Augusto Rauh Schmitt e Charles
498 Florczak Almeida. Votação para o destaque, segundo sugestão do conselheiro Marcelo de
499 **alterar nos itens 1 e 3 de dez horas (10h) para vinte horas (20h) e de vinte horas (20h)**
500 **para quarenta (40h).** O conselheiro Sérgio sugere que deixe claro na redação que seriam
501 horas fora da sua jornada normal de trabalho do servidor, o que foi aceito. Os conselheiros que
502 se manifestaram a favor se declararam: Charles Florczak Almeida, Marcelo Augusto Rauh
503 Schmitt, Rafael Dutra Soares, Sergio Alexandre Korndorfer, Renato Avellar de Albuquerque,
504 Celson Roberto Canto Silva. Os que não concordam: Cláudio, Fabiana Centeno, Carlos
505 Schmidt e Henrique Leonardi de Oliveira. Os conselheiros Odair, Douglas Neves Ricalde, André



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

506 Rosa Martins e Ricardo Athaide Mitidieri se abstiveram. **Encaminhamento: aprovada a**
507 **liberação dos servidores para participar do Programa Integrado de Gestão Escolar, em**
508 **parceria com a FAURGS e PMV, conforme parecer da CLN e os destaques a ser**
509 **formalizada em resolução do CONCAMP.** O presidente questionou se o Conselho recomenda
510 que o vice-coordenador do projeto faça consulta sobre eventual conflito de interesses, o qual o
511 conselheiro Marcelo responde que sim, sendo que todos os que votaram a favor da proposta do
512 conselheiro André votaram por isso. O conselheiro Sergio Alexandre Korndorfer pediu registro
513 que ele não faz esta recomendação. O conselheiro Douglas propõe que se faça consulta ao
514 CONSUP com relação à aplicação do parágrafo segundo, artigo 11 da resolução 69/2014,
515 quanto a liberar para atividade remuneradas, segundo sua especialidade, também docentes de
516 40 ou 20 horas. Oito (08) conselheiros registraram voto favorável, seis (06) registraram voto
517 contrário e um (01) se absteve. **Encaminhamento: aprovada a consulta ao CONSUP pela**
518 **maioria.** **2. Edital de benefício de Assistência Estudantil.** A coordenadora do NAAC, Martha
519 que relatou que encaminharam a pauta para o CONCAMP, posto que o edital para assistência
520 deveria ter saído na sexta-feira passada, porém a publicação não foi feita. A razão para tal é
521 que houve um atraso na publicação das últimas chamadas do processo seletivo complementar
522 e, além disso, também há dúvidas em relação ao orçamento geral da União, pois não se sabe
523 se haverá cortes ou não. Em face do relatado, decidiram vir ao Conselho para consultar como
524 proceder. Querem saber se aguardam a divulgação do orçamento, se aguardam o ingresso dos
525 novos estudantes, o que atrasaria em um mês a divulgação do edital ou como devem proceder.
526 O presidente Cláudio só vê a alternativa viável que é aguardar. O conselheiro Cláudio Schmidt
527 se manifestou dizendo que o que deve ser feito é partilhar as informações com a comunidade,
528 afim de não assumir responsabilidades por uma questão que está fora da nossa alçada. Assim
529 evita-se também um desgaste da Direção. O conselheiro Sérgio sugeriu que se distribísse a
530 assistência para os alunos mais necessitados. Veio em decorrência do debate, a questão de
531 sistema informatizado para uso da assistência estudantil, pois existe a necessidade de otimizar
532 o processo de inserção de dados no sistema. Hoje o NACC faz isto através de planilhas em
533 Excel. O presidente chama a atenção para o encaminhamento da pauta, sugere que se
534 aguarde a publicação do orçamento e ainda deve ser referendado pela Presidenta. Destacou
535 ainda que existe uma norma que proíbe os departamento de TI de desenvolverem outro



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

536 software próprio, tem que aguardar o sistema integrado. E isto foi falado pelo Diretor de TI
537 César Eltz na última reunião deste Conselho. O conselheiro André pergunta se há uma
538 normativa ou alguma portaria, o qual o presidente Cláudio respondeu que não, que isto se fala
539 nas reuniões de Colegiado, inclusive e que se confia nas instruções da Reitoria. O presidente
540 salientou que até o presente momento não foi desenvolvido por esta razão e não se trata de
541 uma negligencia deliberada. O conselheiro Douglas afirmou que o fato de haver o UNIFICA não
542 interfere que se faça um sistema exclusivo de cadastro dos alunos. Sugeriu ainda que se
543 entregue um sistema para o NAAC antes do início do próximo semestre. O conselheiro Marcelo
544 pronunciou-se na senda que estabelecer prazo não é papel do CONCAMP, pois a função deste
545 conselho é legislativa. Sugeriu que os representantes do Conselho, junto ao CONSUP levem
546 esta questão a este órgão para viabilizar uma solução. **Encaminhamento: 1. Aguardar**
547 **publicação do orçamento pra o ano de 2015 para publicação da lista dos beneficiados. 2.**
548 **Que o departamento de TI elabore o sistema para o NAAC.** O presidente passa para o
549 último item de pauta. **3. Prorrogação do afastamento da Profa. Carolina Gheller Miguens.**
550 **Encaminhamento: Aprovado por unanimidade.** O presidente deu por encerrada a sessão.
551 Nada mais havendo a constar, eu, Daniela Soares Rodrigues, lavrei a presente ata, que após
552 lida e aprovada será assinada por mim e pelos presentes. Porto Alegre, dezoito de março de
553 dois mil e quinze.

Daniela Soares Rodrigues – Secretária _____

Cláudio Vinícius Silva Farias _____
(Presidente em exercício)

Tales Schmitt Samuel _____

Lodair Loss Badaraco _____

Débora de Lurdes Millos Rodrigues _____ AUSENTE _____

Roberson Rocha _____ AUSENTE _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

Guilherme Franco Miranda _____ AUSENTE _____

Renato Avellar de Albuquerque _____

Douglas Neves Ricalde _____

Rafael Dutra Soares _____

Henrique Leonardi de Oliveira _____

Fabiana Grala Centeno _____

Marcelo Augusto Rauh Schmitt _____

Sergio Alexandre Korndorfer _____

Ricardo Athaíde Mitidieri _____

Celson Roberto Canto Silva _____

André Rosa Martins _____

Charles Florczak Almeida _____

Carlos Schmidt _____